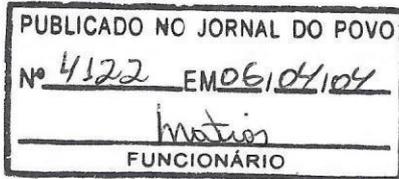




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



LEI Nº 1096/2004

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização da concessão de função gratificada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder função gratificada aos auxiliares de serviços gerais que exercem função de merendeiras nas instituições de ensino da rede pública municipal correspondente a 10% (dez por cento) de seus vencimentos.

**Art. 2º** - As despesas com execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de abril de 2004

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

L E I Nº 1096/2004 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a autorização da concessão de função gratificada e dá outras providências.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 03.04.2004, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 06 de abril de 2004. Edição nº 4.122 – TERÇA-FEIRA.